

DE 18/03/2021

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 25/05/2021

CONCEDE redução em 50% (cinquenta por cento), a carga horária de trabalho, da servidora **LEANDRA GUEDES RODRIGUES TEIXEIRA**, Inspetor de Polícia, classe Comissário, ID Funcional nº 2.931.357-0, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, com fundamento no inciso XXI, do artigo 83 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e no artigo 1º da Lei Estadual nº 3.807/2002, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360048/000551/2020.

Id: 2319417

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 26.05.2021

PROCESSO Nº SEI-360004/000206/2021 - DEFIRO o pedido de prorrogação de Licença Sem Vencimentos Para o Trato de Interesses Particulares, formulado por **THAÍS CARVALHO SOARES**, Inspetor de Polícia - 5ª Classe, I.D. Funcional nº 5.023.097-2, a partir de 01 de outubro de 2019.

Id: 2319504

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 15/01/2018
PÁGINA 12 - 2ª COLUNADESPACHOS DO CHEFE DE POLÍCIA
DE 12/12/2017

PROC. Nº E-09/418/29/2017

Onde se lê: ...a contar de 01 de outubro de 2017...
Leia-se: ...a contar de 01 de fevereiro de 2018...

Id: 2319258

CORREGEDORIA GERAL
6ª CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA - SUL FLUMINENSE
/ COSTA VERDEDESPACHOS DO CORREGEDOR REGIONAL
DE 26/01/2021

PROCESSO Nº SEI-360223/000035/2021 (SAD 056/2020) - ARQUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar com fundamento na alínea "d", artigo 30, Parágrafo Único do Regulamento do Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Rio de Janeiro.

DE 27/01/2021

PROCESSO Nº SEI 360223/000027/2021 (SAD 040/2020) - ARQUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar com fundamento na alínea "d", artigo 30, Parágrafo Único do Regulamento do Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI 360223/000016/2021 (SAD 042/2020) - ARQUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar com fundamento na alínea "a", artigo 30, Parágrafo Único do Regulamento do Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI 360223/000017/2021 (SAD 043/2020) - ARQUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar com fundamento na alínea "a", artigo 30, Parágrafo Único do Regulamento do Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI 360223/000018/2021 (SAD 044/2020) - ARQUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar com fundamento na alínea "a", artigo 30, Parágrafo Único do Regulamento do Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI 360223/000028/2021 (SAD 045/2020) - ARQUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar com fundamento na alínea "a", artigo 30, Parágrafo Único do Regulamento do Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI 360223/000031/2021 (SAD 046/2020) - ARQUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar com fundamento na alínea "a", artigo 30, Parágrafo Único do Regulamento do Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI 360223/000032/2021 (SAD 047/2020) - ARQUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar com fundamento na alínea "a", artigo 30, Parágrafo Único do Regulamento do Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI 360223/000033/2021 (SAD 048/2020) - ARQUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar com fundamento na alínea "a", artigo 30, Parágrafo Único do Regulamento do Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI 360223/000034/2021 (SAD 049/2020) - ARQUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar com fundamento na alínea "a", artigo 30, Parágrafo Único do Regulamento do Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Rio de Janeiro.

DE 25/02/2021

PROCESSO Nº SEI 360223/000042/2021 (SAD 002/2021) - ARQUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar com fundamento na alínea "d", artigo 30, Parágrafo Único do Regulamento do Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI 360223/000041/2021 (SAD 057/2020) - ARQUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar com fundamento na alínea "a", artigo 30, Parágrafo Único do Regulamento do Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI 360223/000040/2021 (SAD 038/2020) - ARQUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar com fundamento na alínea "a", artigo 30, Parágrafo Único do Regulamento do Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Rio de Janeiro.

DE 16/03/2021

PROCESSO Nº SEI 360223/000047/2021 (SAD 003/2021) - ARQUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar com fundamento na alínea "a", artigo 30, Parágrafo Único do Regulamento do Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI 360223/000039/2021 (SAD 006/2021) - ARQUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar com fundamento na alínea "d", artigo 30, Parágrafo Único do Regulamento do Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Rio de Janeiro.

DE 17/03/2021

PROCESSO Nº SEI 360223/000049/2021 (SAD 013/2019) - ARQUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar com fundamento na alínea "b", artigo 30, Parágrafo Único do Regulamento do Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI 360223/000046/2021 (SAD 032/2020) - ARQUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar com fundamento na alínea "b", artigo 30, Parágrafo Único do Regulamento do Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2319347

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 21/05/2021

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar nº SCO-006493/1404/2021 (PAD 17/2021), em face do servidor **RAFAEL MARCOS MARIANO SILVA REIS** Técnico Policial de Necropsia, matrícula nº 889.676-3, por infração, em tese, ao artigo 14, inciso XXXIV e XXXV, este c/c o artigo 10, XIII, do Decreto-lei nº 218/75, bem como no artigo 52, IX, c/c o artigo 39, incisos V, VI e VII, todos do Decreto-lei nº 220-75. Processo nº SEI-360320/001153/2021.

Id: 2319501

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENSDESPACHOS DO CHEFE
DE 25/05/2021

PROC. Nº SEI-360273/000046/2021 - ANA PAULA SANT'ANNA COELHO, Papiloscopista Policial, ID Funcional nº 5102612-0 - 744 dias. **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social.

DE 26/05/2021

PROC. Nº SEI-360030/000143/2021 - FLAVIA FERREIRA BRANDÃO, Investigador Policial, ID Funcional nº 4321175-5 - 2.367 dias.

PROC. Nº SEI-360183/000075/2021 - FELIPE ANDRÉ INACIO DE REZENDE, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 5021993-6 - 1.885 dias.

ANOTE-SE para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social.

Id: 2319291

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENSDESPACHOS DO CHEFE
DE 26/05/2021

PROC. Nº SEI-360048/000236/2021 - ALEXANDRE RIBEIRO LIMA, Inspetor de Polícia, I.D. 2.941.126-2, período-base: 29/09/2014 a 27/09/2019 - 03 meses.

PROC. Nº SEI-360320/000939/2021 - GILSON EMILIANO SOARES, Delegado de Polícia, I.D. 2.982.078-2, período-base: 29/04/2016 a 27/04/2021 - 03 meses.

PROC. Nº SEI-360058/000052/2021 - MAXWELL MORAES FERNANDES, Oficial de Cartório Policial, I.D. 570.947-4, período-base: 30/12/2007 a 13/01/2013 - 03 meses.

PROC. Nº SEI-360298/000949/2021 - RODRIGO PUGLIA DE MIRANDA E SILVA, Oficial de Cartório Policial, I.D. 5.081.657-8 período-base: 13/04/2016 a 11/04/2021 - 03 meses.

PROC. Nº SEI-360039/000390/2021 - SERGIO CARLOS DOS SANTOS SARAIVA, Perito Criminal, I.D. 2.966.017-3, período-base: 25/02/2016 a 22/02/2021 - 03 meses.

CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO

Id: 2319259

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENSDESPACHO DO CHEFE
DE 26/05/2021

PROC. Nº SEI-360289/000053/2021 - CONCEDO a **RAPHAEL JORGE DE CASTILHO BARILLI**, Delegado de Polícia, I.D. 5.023.065-4, o afastamento por período de 30 dias da Licença Paternidade, a partir do nascimento de seu filho, 15/05/2021.

Id: 2319267

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENSDESPACHO DO CHEFE
DE 26/05/2021

PROC. Nº SEI-360076/000027/2021 - ANTONIO MARTINS DE MEDEIROS JUNIOR, ID Funcional nº 2.960.555-5: **TORNO SEM EFEITO** face equívoco no MTS, a concessão deferida no Processo Administrativo nº SEI-360076/000027/2021, através do despacho do dia 21/05/2021, publicado no D.O. nº 098, de 24/05/2021 - pág. 09 - 1ª coluna, que concedeu 06 (seis) meses de Licença-Prêmio relativos aos seguintes períodos base : 01/10/2008 a 29/09/2013 e 30/09/2013 a 28/09/2018.

Id: 2319415

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENSDESPACHOS DO CHEFE
DE 27/05/2021

PROC. Nº SEI-360306/000807/2020 - EDUARDO PEREIRA LOYOLA, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 4.373.209-7. **TORNO SEM EFEITO**, face equívoco na concessão, o despacho do dia 29/07/2019, publicado no DOERJ nº 140, de 29/07/2019 - pág. 32 - 1ª coluna, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio relativos ao seguinte período - base: 21/10/2010 a 07/01/2016..

PROC. Nº SEI-360306/000807/2020 - EDUARDO PEREIRA LOYOLA, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 4.373.209-7. **TORNO SEM EFEITO**, face equívoco na concessão, o despacho do dia 21/04/2021, publicado no DOERJ nº 078, de 26/04/2021 - pág. 9 - 3ª coluna, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio relativos ao seguinte período - base: 08/01/2016 a 05/01/2021.

PROC. Nº SEI-360306/000807/2020 - EDUARDO PEREIRA LOYOLA, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 4.373.209-7 - períodos-base: 21/01/2010 a 10/04/2015 e 11/04/2015 a 08/04/2020, 06 meses. **CONCEDO** a Licença-Prêmio

Id: 2319476

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENSRETIFICAÇÃO
D.O. DE 25/05/2021
PÁGINA 12 - 3ª COLUNADESPACHOS DO CHEFE
DE 24/05/2021

Proc. nº SEI-360146/000058/2021

Onde se lê: "...13/04/2016 a 21/04/2016..."
Leia-se: "...13/04/2016 a 21/04/2021..."

Id: 2319569

Secretaria de Estado de
Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 27.05.2021

TORNA SEM EFEITO o Ato de 26 de maio de 2021, publicado no D.O. de 27/05/2021, que exonerou, com validade a contar de 19 de abril de 2020, **LUIZ HENRIQUE ANTUNES**, Policial Penal, ID Funcional 5091243-7, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Coordenação de Projetos de Engenharia da Superintendência de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, ocupado anteriormente por **WILLIAN CAVALCANTE SOUTO**, ID: 5091255-0. Processo nº SEI-210036/000468/2021.

Id: 2319460

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26.05.2021

PROCESSO Nº SEI-270132/000167/2020 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - HOMOLOGO a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Do Tipo Menor Preço por Item nº 003/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futura aquisição de aparelhos de profilaxia e ultrassom e pontas de ultrassom, para atender as necessidades da DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº. 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, que teve como arrematantes as seguintes empresas: DENTALEX ODONTO CIRURGICA LTDA EPP, no item 01 com proposta no valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), no item 02 com proposta no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), no item 03 com proposta de valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), no item 04 com proposta no valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), no item 05 com proposta no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), no item 06 com proposta de valor unitário de R\$ 148,17 (cento e quarenta e oito reais e dezessete centavos), no item 07 com proposta de valor unitário de R\$ 212,04 (duzentos e doze reais e quatro centavos), no item 08 com proposta de valor unitário de R\$ 212,04 (duzentos e doze reais e quatro centavos), no item 09 com proposta de valor unitário de R\$ 212,04 (duzentos e doze reais e quatro centavos), no item 10 com proposta de valor unitário de R\$ 142,06 (cento e quarenta e dois reais e seis centavos), no item 11 com proposta de valor unitário de R\$ 209,09 (duzentos e nove reais e nove centavos), no item 12 com proposta de valor unitário de R\$ 142,08 (cento e quarenta e dois reais e oito centavos), no item 13 com proposta de valor unitário de R\$ 147,94 (cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), no item 14 com proposta de valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), no item 15 com proposta de valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), no item 16 com proposta de valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), no item 18 com proposta de valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), no item 19 com proposta de valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) e DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, no item 20 com proposta no valor unitário de R\$ 2250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Id: 2319311

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE PESSOALATOS DO DIRETOR-GERAL
DE 26.05.2021

TRANSFERE Para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 21 de maio de 2021, o Subtenente Bombeiro Militar Q10/90 - **RICARDO VICENZO COPELLI BARBOZA**, RG 12.052 CBMERJ, Id Funcional 0025996347, CPF 758776787-87, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270124/000364/2020.

TRANSFERE Para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 07 de maio de 2021, o Subtenente Bombeiro Militar Q10/90 - **MARCOS PAULO SOARES GONCALVES**, RG 12.882 CBMERJ, Id Funcional 0026620634, CPF 916395737-04, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270142/000284/2021.

TRANSFERE Para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 14 de maio de 2021, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/91 - **RICARDO PASSOS DA SILVA**, RG 15.475 CBMERJ, Id Funcional 0026079437, CPF 770586237-91, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270111/000410/2021.

TRANSFERE Para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 14 de maio de 2021, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/90 - **ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA**, RG 13.631 CBMERJ, Id Funcional 0026348128, CPF 850902477-49, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270104/000793/2021.

TRANSFERE Para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 21 de maio de 2021, o Subtenente Bombeiro Militar Q10/90 - **JOEL BENVINDO DOS SANTOS**, RG 12.884 CBMERJ, Id Funcional 0026036487, CPF 894595477-53, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270122/000300/2021.

TRANSFERE Para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 23 de abril de 2021, o Subtenente Bombeiro Militar Q02/94 - **ANDRE RICARDO DA ROCHA PETRONILHO**, RG 18.059 CBMERJ, Id Funcional 0025863576, CPF 032642957-33, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270020/000434/2021.

TRANSFERE Para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 07 de maio de 2021, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/89 - **FABIANO DE SOUSA CORDEIRO**, RG 09.101 CBMERJ, Id Funcional 0006097286, CPF 004075847-81, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270060/000490/2021.

TRANSFERE Para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 12 de março de 2021, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/91 - **VALDEMAR ROQUE VENERANDO**, RG 15.528 CBMERJ, Id Funcional 0026197065, CPF 764031737-15, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270082/000231/2021.